



# CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

## Casa João Pereira de Andrade

Contrato N° 01/2017

### CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SÍTIO ELETRÔNICO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede situada na Avenida 15 de Novembro, 668, Centro, na cidade de Condado – PE, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.490.422/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Pedro Andrade da Silva Filho, Casado, portador CPF n° 031.196.244-30 e RG n° 5.849.180 SDS-PE, Residente na Querizeira, n° 85 Zona Rural, Condado – PE.

**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.400.963/0001-94 sediada à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 10, Centro, Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000, neste ato representada por MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.908.668 SDS/PE, inscrito no CPF/MF n° 036.680.754-41, domiciliado à Rua Vereador Antônio Jorge, 54, Centro, Município de Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000.

**REGIME LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas de Direito Público aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem como objetivo a contratação de uma empresa para execução dos serviços técnicos especializado na atualização, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico [www.condado.pe.leg.br](http://www.condado.pe.leg.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira durante a importância total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais), ficando por conta da CONTRATADA todos os custos inerentes à impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas, no prazo de 05 (cinco) dias após recebimento da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. 15 de Novembro 668 Condado – PE Cep: 55.940.000 CNPJ: 11.490.422/0001-09  
Fone: (81) 3642-1072 e-mail: [gabinete.cmc.pe@outlook.com](mailto:gabinete.cmc.pe@outlook.com)

[camaracondadope@outlook.com](mailto:camaracondadope@outlook.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

## Casa João Pereira de Andrade

4.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01 – Poder Legislativo

01.031.0101.2002 - Manutenção dos Atividades Administrativo

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se:

- a) hospedagem das informações;
- b) solicitar junto a INTERLEGIS, domínio condado.pe.leg.br;
- c) postar notícias externas na ausência de notícias do município;
- d) prestar os serviços ora contratados in loco

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se:

- a) solicitar as inclusões e exclusões das notícias via ofício ou e-mail com antecedência;
- b) fornecer as informações necessárias sobre o objeto do Contrato, quando solicitadas pela Contratada;
- c) efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme o convencionado neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAIS

7.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados no arts. 65 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I – Rescisão amigável celebrada entre as partes;
- II – Hipóteses do art. 78 da Lei N° 8.666/93, no que couber.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregue sob protocolo (ofício, e-mail).

### CLÁUSULA NONDA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Condado, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimento entre as partes.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.





**CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO**  
Casa João Pereira de Andrade

Condado - PE, 02 de janeiro de 2017

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO  
Pedro Andrade da Silva Filho  
CNPJ/MF nº 11.490.422/0001-09  
CONTRATANTE

---

MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL  
CNPJ/MF nº 08.400.963/0001-94  
CONTRATADA

*João Luiz da Silva Júnior*  
\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF Nº 045.310.094-01

*Ana Sibéria Santos de Moura*  
\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF Nº 093.609.564-80